



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 631/ 2.001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DO TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÁGUAS MORAES SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer Concessão de Direito Real de Uso em favor da Associação Comunitária Sagrada Família, estabelecida em Juína estado de Mato Grosso, matrícula 22066, da área de terras urbana com 1.200,00 m² (Hum mil e duzentos metros quadrados), desmembrada da Área Maior com 5.920,00 m² (Cinco mil novecentos e vinte metros quadrados) denominada de óÁrea Desmembrada (área comunitária ã sub-nucleo B ã Quadra 08ô, do projeto óJuína primeira faseô, com os seguintes limites e confrontações: Começa onde está cravado o MP-01, confrontando com a área remanescente. Do MP-01 ao MP-02, com a distância de 30,00 m, Do MP-02 ao MP-03, com a distância de 40,00 m, limitando-se com a Área remanescente; Do MP-03 ao MP-04, com a distância de 30,00 m, limitando-se com a rua F; Do MP-04 ao MP-01, com a distância de 30,00 m, limitando-se com a Área remanescente.

Art.2.º - A concessão de que fala o artigo anterior é feita pelo prazo de 10 (dez), anos podendo ser cassada, caso a favorecida venha a descaracterizar a destinação original de seu Estatuto.

Parágrafo Único - A presente concessão será renovada automaticamente, por igual período, caso a favorecida continue cumprindo com a finalidade de seu Estatuto.

Art. 3.º - A presente concessão é feita nos termos do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal e como tal, deverá figurar na competente escritura, cláusula que determine a inalienabilidade desse imóvel para terceiros, pelo beneficiário.

Art. 4.º - Fica a referida área, desafetada de sua destinação original e dispensado de concorrência pública.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 11 de Dezembro de 2.001.

Dr. Ságuas Moraes Sousa
Prefeito Municipal